

Decreto nº 4.462, de 08 de agosto de 2024

REGULAMENTA a alienação mediante doação da área nos termos da Lei municipal nº 1.984, de 26 de setembro de 2023, que dispõe sobre a permuta e doação de terreno para empreendimentos habitacionais no âmbito do Programa Federal "Minha Casa, Minha Vida Entidades".

O Excelentíssimo senhor JOSÉ FRANCISCO LIMA NERES, Prefeito do Município de Codó, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal,

CONSIDERANDO que o Programa Habitacional Popular - Minha Casa, Minha Vida - tem como objetivo atender as necessidades de habitação da população de baixa renda nas áreas urbanas, garantindo o acesso à moradia digna com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade;

CONSIDERANDO as Portarias Federais nº 861 e 862 de 04 de julho de 2023 e Instrução Normativa nº 28 de 04 de julho de 2023, do Ministério das Cidades, que dispõe sobre as condições gerais da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida - Entidades, de que trata a Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria MCID nº 725, de 15 de junho de 2023 que define especificações urbanísticas, de projeto e de obra, além dos valores de provisão de unidade habitacional e Portarias Federais nº 861 e 862 de 04 de julho de 2023 e Instrução Normativa nº 28 de 04 de julho de 2023, do Ministério das Cidades, que dispõe sobre as condições gerais da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida - Entidades, de que trata a Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO que o imóvel será destinado à construção de unidades habitacionais, de acordo com divisão em cotas correspondentes a fração ideal do terreno, aos futuros adquirentes;

CONSIDERANDO que a presente alienação prevê a construção de 355 (Trezentos e cinquenta e cinco) unidades habitacionais;

DECRETA:

Art. 1º Este decreto visa regulamentar a Lei municipal nº 1.984, de 26 de setembro de 2023, que dispõe sobre a doação de área para construção de habitações populares no âmbito do Programa Federal Minha Casa, Minha Vida - Entidades, conforme croquis constantes em anexo, dividido em 02 condomínios, denominados "Residencial Paraiso com 250 unidades habitacionais" e "Residencial Pitombeira", com 105 (Cento e cinco) unidades habitacionais em cada empreendimento em terreno com uma área de 15.13,00ha, (QUINZE HECTARES E TREZE ARES) de terras situada na Rua do Açude,

1-1



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ GABINETE DO PREFEITO

Bairro São Pedro, em Codó/MA, Matrícula nº 19.386, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Codó, localizado na Praça Alcebíades Silva, 1801, Bairro Centro, que assim se descreve:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -P-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 9.507.532,559m e E 621.174,444m. deste segue confrontando com a propriedade do Sr. KELLISSON SOUSA SOARES, com azimute de 146°46'57" por uma distância de 318,90m até o vértice -P-0002, de coordenadas N 9.507.265.765m e E 621.349,146m, deste segue confrontando com a propriedade do Sr. ABDORAL., com azimute de 246°35'03" por uma distância de 60,00m até o vértice -P-0003, de coordenadas N 9.507.241,920m c E 621.294,087m, deste segue confrontando com a propriedade do Sr. ABDORAL, com por uma distância de 58.47m até o vértice -P-0004, de coordenadas N 9.507.219,102m e E 621.240,249m; deste segue confrontando com a propriedade do Sr. ABDORAL, com por uma distância de 68,27m até o vértice -P-0005, de coordenadas N azimute de 247°01'50' azimute de 246°41'21 9.507.192,087m e E 621.177,554mi deste segue confrontando com a propriedade do Sr. ABDORAL, com azimute de 246°4T21" por uma distância de 31,90m até o vértice -P-0006. de coordenadas N 9.507.179,464m e E 621.148,258m; deste segue confrontando com a propriedade Sr. JAIME CONCEIÇÃO DA COSTA com azimute de 246°13'08" por uma distância de 44,70m até o vertice -P-0007, de coordenadas N 9.507.161,439m cE 621.107,354m; deste segue confrontando com a propriedade Sr. JAIME CONCEIÇÃO DA COSTA com azimute de 245°2703" por uma distância de 28,75m até o vértice -P-0008. de coordenadas N 9.507.149,494m e E 621.081,203m; deste segue confrontando com a propriedade Sr. JAIME CONCEIÇÃO DA COSTA com azimute de 248 1201" por uma distância de 41.91m até o vértice -P-0009, de coordenadas N 9.507.133,929m eE 621.042,286m; deste segue confrontando com a propriedade do Sr. JAIME CONCEIÇÃO DA COSTA com azimute de 246°06'35" por uma distância de 53,14m até o vértice -P-0010, de coordenadas N 9.507.112,406m e E 620.993,695m, deste segue confrontando com a propriedade do Sr. JAIME CONCEIÇÃO DA COSTA com azimute de 246°54'34" por uma distância de 43,01 m até o vértice -P-0011, de coordenadas N 9.507.095,537m e E 620.954,129m; deste segue confrontando com a propriedade Sr. JAIME CONCEIÇÃO DA COSTA com azimute de 245°24'13" por uma distância de 52,28m até o vértice -P-0012, de coordenadas N 9.507.073,779m e E 620.906,596m, deste segue confrontando com a propriedade Sr. JAIME CONCEIÇÃO DA COSTA com azimute de 247 34'14" por uma distância de 54,15m até o vértice -P-0013, de coordenadas N 9.507.053,118m e E 620.856,543m; deste segue confrontando com a propriedade do Sr. ELCIAS BALTAZAR GALENO DE MENEZES com azimute de 328°16'34" por uma distância de 71,21m até o vértice -P-0014, de coordenadas N 9.507.113,690m c E 620.819,098m, deste segue confrontando com a propriedade do Sr. ELCIAS BALTAZAR GALENO DE MENEZES com azimute de 326°35'31" por uma distância de 60,51 m até o vértice -P-0015, de coordenadas N 9.507.164,200m e E 620.785,782m; deste segue confrontando com a propriedade do Sr. ELCIAS BALTAZAR GALENO DE MENEZES com azimute de 326 3946" por uma distância de 45,49m até o vertice -P-0016, de coordenadas N 9.507.202,203m e E 620.760,784m; deste segue confrontando com a propriedade do Sr. ELCIAS BALTAZAR GALENO DE MENEZES com azimute de 327°38'37" por uma distância de 76,72m até o vértice -P-0017, de coordenadas N 9.507.267,009me E 620.719.726m, deste segue confrontando com a propriedade do Sr. ELCIAS BALTAZAR GALENO DE MENEZES com azimute de 58°40'53" por uma distância de 35.72m até o vértice -P-0018, de coordenadas 9.507.285,576m c E 620.750,241 m, deste segue confrontando com a propriedade do Sr. ELCIAS BALTAZAR GALENO DE MENEZES com azimute de 59°46'58" por uma distância de 73,70m até o vértice -P-0019, de coordenadas N 9.507.322,670m e E 620.813.930m, deste segue confrontando com a propriedade do Sr. ELCIAS BALTAZAR GALENO DE MENEZES com azimute de 59°30'50" por uma distância de 57,55m até o vértice -P-0020, de coordenadas N 9.507.351,865m e

for f



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ GABINETE DO PREFEITO

E 620.863,521 m, deste segue confrontando com a propriedade do Sr. ELCIAS BALTAZAR GALENO DE MENEZES com azimute de 59"0r09" por uma distância de 71,28m até o vértice -P-0021, de coordenadas N 9.507.388,556m e E 620.924,631 m, deste segue confrontando com a propriedade do Sr. ELCIAS BALTAZAR GALENO DE MENEZES com azimute de 60°02'37" por uma distância de 78,81 m até o vertice -P-0022, de coordenadas N 9.507.427,91 Om e E 620.992,916m; deste segue confrontando com a propriedade do Sr. ELCIAS BALTAZAR GALENO DE MENEZES com azimute de 60°25'35" por uma distância de 63,12m até o vértice -P-0023, de coordenadas N 9.507.459,062m e E 621.Cl47,810m; deste segue confrontando com a propriedade do Sr. ELCIAS BALTAZAR GALENO DE MENEZES com azimute 59°52'10" por uma distância de 146,42m até o vértice -P-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 1.636,01 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n" 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Codó - MA, 08/08/2023. Assinado Responsável Técnico: ADEILSON VIEIRA RIBEIRO, Engenheiro Civil - CREA; 1115373382.

Art. 2º A doação prevista no art. 7º, da Lei municipal nº 1.984, de 26 de setembro de 2023, em consonância com a Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023 e em observância à Portaria Federal nº 724, de 15 de junho de 2023, do Ministério das Cidades, será feita ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, representado pela Caixa Econômica Federal - CEF, responsável por sua gestão e operacionalização do Programa Minha Casa Minha Vida, junto aos futuros adquirentes das unidades habitacionais, de acordo com a divisão em cotas correspondentes à fração ideal do terreno, descrito no art. 1º deste decreto.

Art. 3º Da Escritura de doação constará:

- I Cláusula de retrocessão por descumprimento do disposto neste decreto;
- II Responsabilidade da donatária por custas, taxas, emolumentos ou quaisquer outras despesas oriundas do instrumento de doação e de seu registro no Cartório de Registro de Imóveis;
- III prazo de 24 (vinte e quatro) meses para cumprimento da obrigação disposta neste decreto.

Parágrafo único. Fica o município autorizado a efetuar diligências ou vistorias fiscais e documentais, necessárias à comprovação do cumprimento dos encargos assumidos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Codó, 08 de agosto de 2024.

José Francisco Lima Neres

Prefeito

